



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:	PLL N° 066/2021
	PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
	DATA DE PROTOCOLO: 12/08/2021
	Norma:
Data: ____/____/____	
Assinatura	

Ementa (assunto):

Declara de utilidade pública a Associação "Ain-Karim".

Autoria:

Vereador Paulinho dos Condutores

Distribuído em:	Para as Comissões:	Prazo das Comissões:	Prazo fatal:	Turnos de votação:
12/08/2021				

Observações:

Anotações:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI

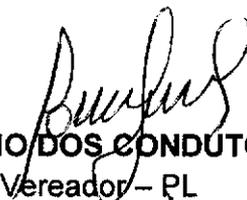
Declara de utilidade pública a Associação "Ain-Karim".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO "AIN-KARIM"**, constituída em 01 de janeiro de 2000, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Jacareí/SP sob o número 10.073, com inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 04.659.048/0001-67, tendo sede atual na Rua Eduardo José Diniz, nº 131, Jardim Flórida, e mantendo atividades sociais e assistenciais na Estrada Arlindo Alves Vieira, nº 1.001, Jardim Colinas, ambos endereços na cidade de Jacareí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 12 de agosto de 2021.


PAULINHO DOS CONDUTORES
Vereador - PL
Presidente

Autor: Vereador Paulinho dos Condutores.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei – Declara de utilidade pública a Associação “Ain-Karim” – Fls. 02

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A Associação “Ain-Karim” foi inicialmente constituída com o nome de Associação Mariana “Ain-Carim”, em 1º de janeiro de 2000, tendo recebido a denominação atual mediante alteração estatutária em 5 de março de 2021.

Trata-se de entidade bastante atuante no Município, que merece todo o reconhecimento da comunidade pelo trabalho desenvolvido, tendo como Presidente o Padre Antonio Maria.

As finalidades da Associação estão previstas no artigo 2º do Estatuto Social consolidado, sendo uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente de Assistência Social e de Promoção Humana Integral, não remunerando qualquer membro de sua diretoria, direta ou indiretamente.

Anexamos ao projeto os documentos pertinentes à declaração de utilidade pública, bem como um relatório de ações dessa organização assistencial de caráter religioso que se dedica a atividades de interesse público e de cunho social também.

Assim exposto, estamos certos de que esta propositura merecerá a aprovação dos nobres pares, pelo que antecipadamente agradecemos.

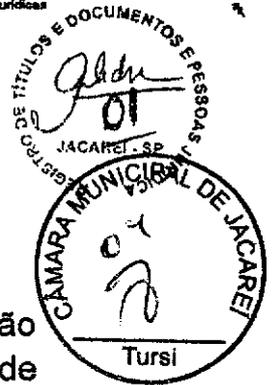
Câmara Municipal de Jacareí, 12 de agosto de 2021.


PAULINHO DOS CONDUTORES
Vereador – PL
Presidente

ASSOCIAÇÃO " AIN-KARIM"

CNPJ 04.659.048/0001-67

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE 05 DE MARÇO DE 2021
PARA ALTERAÇÃO NO ESTATUTO.**



Aos 05 dias de março de dois mil e vinte e um, após convocação prévia via telefone e por aviso fixado em quadro próprio, em sua sede social na Estrada Arlindo Alves Vieira, 1001, Bairro Jardim Colinas, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, CEP 12319-015 reuniram-se para tratarem dos assuntos do dia, os presentes membros: Pe. Antonio Moreira Borges, Rosane dos Santos Coelho, Ismailda Conceição da Silva, Jane Eyre Soares da Silva, Flávio Pereti.

DELIBERAÇÃO DOS ASSUNTOS:

Alteração do endereço da associação, criando um endereço fiscal para entrega de correspondência.

Modificação de Diretoria e Conselho Fiscal.

Tomando a palavra para a ordem do dia, o Senhor Presidente Pe. Antonio Moreira Borges, manifestou sua alegria pelos trabalhos da Associação e agradeceu a presença da maioria absoluta dos membros.

Após considerações entre os presentes, fica assim estabelecida a nova diretoria e conselho fiscal:

Presidente: Pe. ANTONIO MARIA, cujo nome oficial é Pe. ANTONIO MOREIRA BORGES, portador da cédula de identidade nº 4.357.723-4 SSP-SP, e CPF nº 014.570.798-95 residente e domiciliado à Estrada Arlindo Alves Vieira, 1001, Bairro Jardim Colinas, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, CEP 12319-015.

Vice Presidente: ROSANE DOS SANTOS COELHO, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 11.033.120-29, e CPF nº 904.010.269-49, residente e domiciliada na Rua Dona Gertrudes Jordão, 178 – Jaraguá – São Paulo-SP

Tesoureira: ISMAILDA CONCEIÇÃO DA SILVA, brasileira, Religiosa, Solteira, portadora da cédula de identidade nº 53.371.702-4 SSP-SP, e CPF nº 044.713.704-21, residente e domiciliada à Estrada Arlindo Alves Vieira, 1001, Bairro Jardim Colinas, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, CEP 12319-015.

Several handwritten signatures and initials are present on the right side of the page, including a large 'W' at the top, and several other illegible signatures below it.

Secretária: JANE EYRE SOARES DA SILVA, brasileira, solteira, religiosa, portadora da cédula de identidade nº 9.800.125-95, e CPF 091.239.936-85, residente e domiciliada na Rua Dona Gertrudes Jordão, 178 – Jaraguá – São Paulo-SP.

CONSELHO FISCAL:

Presidente do Conselho: MARIO JOSE CAMPOS, brasileiro, síndico, casado, portador da cédula de identidade nº 15.717.913-8 SSP-SP e CPF nº 036.029.298-41 residente e domiciliado à Av Getúlio Vargas 1919, BI 3 apto 12 – nesta cidade de Jacareí, Estado de São Paulo CEP 12305-000.

MEMBROS SUPLENTE:

FLAVIO PERETI, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 8.513.057-6 SSP/SP e CPF nº 739.838.888-87, residente e domiciliado na Rua Julieta Barroso Prota, nº 21, Vila Martinez, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, CEP 12307-230

GREICE DOS SANTOS SILVA, brasileira, religiosa, solteira, portadora da cédula de Identidade nº 67.020.094-3 SSP/BA e CPF nº 066.167.345-60, residente e domiciliada à Estrada Arlindo Alves Vieira, 1001, Bairro Jardim Colinas, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, CEP 12319-015.

A nova diretoria Executiva e Conselho Fiscal tomam posse em seus cargos, neste ato e na data desta Ata para desempenho de suas funções pelo período de 4 anos que vai 10 de março de 2021 a 09 fevereiro de 2025.

Alteração do Estatuto Social.

Altera-se a finalidade da Associação para:

1. A promoção de atividades e finalidades de relevância pública, social e cultural;
2. A pratica da caridade moral e material por todos os meios ao seu alcance;
3. Oferecimento de estudo, cursos de aperfeiçoamento e amparo social aos seus beneficiados e a comunidade vulnerável em geral;
4. A difusão e propagação assistencial através de programas, aulas, workshops, videoconferências, apostilas, livros, manuais e projetos pré-estabelecidos pela "ASSOCIAÇÃO "AIN-KARIM";
5. Promover a criação de serviços à comunidade, visando o bem estar social de adolescentes e adultos em geral, com a criação de escola(s) e ou centro(s) de estudo



6. Comercializar produtos de sua fabricação, de sua criação, de sua logo marca, ou de frutos de suas oficinas de artesanato, em sede própria, ou em local alugado para este fim, através de seus voluntários, terceiros, parceiros e/ou colaboradores;
7. Promoção gratuita de saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei nº 9790, de 23 de março de 1999.
8. Manter intercâmbio com associações congêneres, instituições de ensino públicas ou privadas, culturais e/ou sociais, em níveis nacional e internacional;
9. Editar, publicar, distribuir, promover e comercializar suas obras doutrinárias e de terceiros, abrangendo revistas, livros, jornais, boletins e informativos, tanto por meio impresso, quanto por meio eletrônico;
10. Promover atividades educativas, sociais, de capacitação e de formação nas suas áreas de atuação;
11. Promover o ensino profissionalizante;
12. Produzir ou coproduzir, publicar, distribuir, promover e comercializar obras audiovisuais, cinematográficas e televisivas;
13. Prestar colaboração, mediante convênios ou figuras jurídicas afins com o poder Público para a consecução de seus objetivos;
14. Elaborar e executar projetos científicos, culturais, educacionais e sociais e captar recursos destinados a custear as atividades e ações necessárias ao cumprimento de suas finalidades, utilizando-se de todos os mecanismos de incentivo fiscal disponíveis;
15. Realizar outras iniciativas e projetos específicos mediante resoluções de sua Diretoria Executiva.
16. Realizar convênios ou figuras jurídicas afins com o Poder Público para a consecução de seus objetivos, nos termos da Lei nº 13019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.
17. Realizar convênios ou figuras jurídicas afins com o Poder Público da União, Estados e Municipal, respeitadas as legislações videntes de cada ente Público.
18. No desenvolvimento de suas atividades, a "ASSOCIAÇÃO "AIN-KARIM", não terá preconceitos de origem, raça, cor, idade, quaisquer outras formas de discriminação;



Altera-se o Nome da Associação para ASSOCIAÇÃO "AIN-KARIM"

Resolveu-se adicionar novos parágrafos ao artigo 25º do estatuto cf abaixo:

PARAGRAFO PRIMEIRO – A ASSOCIAÇÃO "AIN-KARIM" adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação em suas atividades e no respectivo processo decisório.

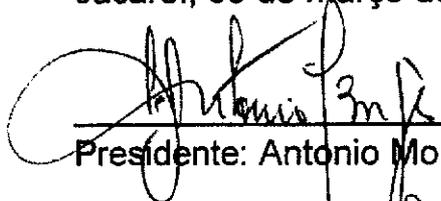
PARAGRAFO SEGUNDO – Fica no entanto, assegurada a Associação, conforme deliberação e conveniência, em estrita observância e cumprimento ao inciso VI do artigo 4º, da Lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999, a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva

...e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Desta forma deu-se encerrado os trabalhos e sem mais nada a ser tratado, procedeu-se o extrato da Ata da Eleição da Diretoria e Conselho, para que seja devidamente registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.



Jacareí, 05 de março de 2021.


Presidente: Antonio Moreira Borges

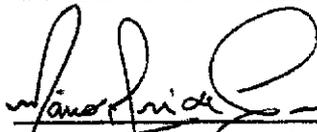



Vice Presidente: Rosane dos Santos Coelho

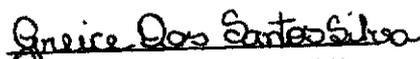

Tesoureira: Ismailda Conceição da Silva

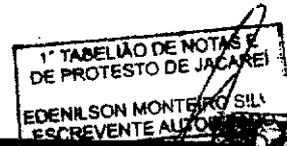

Secretária: Jane Eyre Soares da Silva

Conselheiros Financeiro


Mário José de Campos
Presidente


Flávio Pereti


Greice dos Santos Silva



1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE JACAREÍ
EDENILSON MONTEIRO SILVA
ESCRIVENTE ALTO

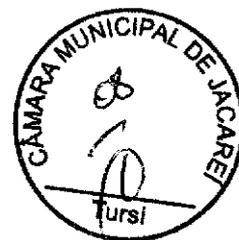
1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE JACAREÍ
TANIA CASSIN FABREGA S&T JBY
Tabela
Praça Padre Anchieta, 212, Centro, CEP 13271-130

Reconheço, por semelhança em documento SEM valor econômico, a(s) firma(s) de: ANTONIO MOREIRA BORGES (89746), Dou fe. JACAREÍ-SP 12 de março de 2021

Em Teste da verdade
EDENILSON MONTEIRO SILVA

Código Seq.: 4950485150485/49494849515348 R\$ 6,89
*** VALIDO SOMENTE COM O SELDO DE AUTENTICIDADE ***
CAIQUE GUSMÕES PEREIRA





Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Jacareí/SP
Rua XV de Novembro, n.º 269 - Centro - CEP. 13327-060 - Jacareí/SP

Emot.	R\$ 153,38
Estado	R\$ 43,62
Sefaz	R\$ 29,80
R. Civil	R\$ 8,11
T. Justiça	R\$ 10,57
Min. Público	R\$ 7,36
Imp. Municipal	R\$ 7,66

Total R\$ 260,50

Seios e taxas
Recolhidos p/verba

Esse registro contém 14 folhas.

Prenotado sob o n. 10.375 em
19/03/2021. Registrado e digitalizado hoje,
sob o n. 10.073 do Registro Civil de Pessoa
Jurídica. Anotado a margem do lançamento
n. 7507/22/09/2016 do livro protocolo.-

Jacareí/SP, 06 de Abril de 2021.

Alexandre de Oliveira
Alexandre de Oliveira
Escritor Autorizado

ASSOCIAÇÃO "AIN-KARIM"

ESTATUTO SOCIAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO "AIN-KARIM"



Aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e um, os membros da **ASSOCIAÇÃO MARIANA "AIN-CARIM"**, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária para referendar, conforme determina o artº 12 alínea II, a alteração abaixo descrita:

Artigo PRIMEIRO – Altera-se a denominação social para **ASSOCIAÇÃO "AIN-KARIM"**

Artigo SEGUNDO – Altera-se a sede e o foro para Rua Eduardo José Diniz, nº 131 – Jardim Flórida - na cidade de Jacareí – SP – CEP 12321-160, mantendo suas atividades sociais e assistenciais no endereço Estrada Arlindo Alves Vieira, nº 1001 – Jardim Colinas – na cidade de Jacareí – SP – CEP 12319-015.

Artigo TERCEIRO – Altera-se a finalidade da associação para:

1. A promoção de atividades e finalidades de relevância pública, social e cultural;
2. A pratica da caridade moral e material por todos os meios ao seu alcance;
3. Oferecimento de estudo, cursos de aperfeiçoamento e amparo social aos seus beneficiados e a comunidade vulnerável em geral;
4. A difusão e propagação assistencial através de programas, aulas, workshops, videoconferências, apostilas, livros, manuais e projetos pré-estabelecidos pela "ASSOCIAÇÃO "AIN-KARIM";
5. Promover a criação de serviços à comunidade, visando o bem estar social de adolescentes e adultos em geral, com a criação de escola(s) e ou centro(s) de estudo
6. Comercializar produtos de sua fabricação, de sua criação, de sua logo marca, ou de frutos de suas oficinas de artesanato, em sede própria, ou em local alugado para este fim, através de seus voluntários, terceiros, parceiros e/ou colaboradores;
7. Promoção gratuita de saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei nº 9790, de 23 de março de 1999.
8. Manter intercâmbio com associações congêneres, instituições de ensino públicas ou privadas, culturais e/ou sociais, em níveis nacional e internacional;
9. Editar, publicar, distribuir, promover e comercializar suas obras doutrinárias e de terceiros, abrangendo revistas, livros, jornais, boletins e informativos, tanto por meio impresso, quanto por meio eletrônico;



10. Promover atividades educativas, sociais, de capacitação e de formação nas suas áreas de atuação;
11. Promover o ensino profissionalizante;
12. Produzir ou coproduzir, publicar, distribuir, promover e comercializar obras audiovisuais, cinematográficas e televisivas;
13. Prestar colaboração, mediante convênios ou figuras jurídicas afins com o Poder Público para a consecução de seus objetivos;
14. Elaborar e executar projetos científicos, culturais, educacionais e sociais e captar recursos destinados a custear as atividades e ações necessárias ao cumprimento de suas finalidades, utilizando-se de todos os mecanismos de incentivo fiscal disponíveis;
15. Realizar outras iniciativas e projetos específicos mediante resoluções de sua Diretoria Executiva.
16. Realizar convênios ou figuras jurídicas afins com o Poder Público para a consecução de seus objetivos, nos termos da Lei nº 13019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.
17. Realizar convênios ou figuras jurídicas afins com o Poder Público da União, Estados e Municipal, respeitadas as legislações videntes de cada ente Público.
18. No desenvolvimento de suas atividades, a "ASSOCIAÇÃO "AIN-KARIM", não terá preconceitos de origem, raça, cor, idade, quaisquer outras formas de discriminação;



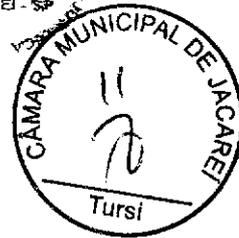
Artigo QUARTO – Altera-se o artigo 28 do estatuto para: A ASSOCIAÇÃO "AIN-KARIM", será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades, neste caso o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos da lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo.

PARAGRAFO ÚNICO – Inexistindo instituição com esta especificações, a Assembleia Geral deverá definir o destino do patrimônio remanescente.

Artigo QUINTO - É adicionado ao artigo 25 do estatuto, os parágrafos abaixo:

PARAGRAFO PRIMEIRO – A ASSOCIAÇÃO "AIN-KARIM" adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação em suas atividades e no respectivo processo decisório.

PARAGRAFO SEGUNDO – Fica no entanto, assegurada a Associação, conforme deliberação e conveniência, em estrita observância e cumprimento ao inciso VI do artigo 4º, da Lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999, a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.



CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO "AIN-KARIM"

TÍTULO I – DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, FORO E DURAÇÃO

CAPÍTULO - I – DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Artigo PRIMEIRO - A ASSOCIAÇÃO "AIN-KARIM", constituída em 01 de janeiro de 2000, é uma sociedade civil, beneficente, sem fins lucrativos que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Rua Eduardo José Diniz, nº 131 – Jardim Flórida - na cidade de Jacareí – SP – CEP 12321-160, mantendo suas atividades sociais e assistenciais no endereço Estrada Arlindo Alves Vieira, nº 1001 – Jardim Colinas – na cidade de Jacareí – SP – CEP 12319-015.

Artigo SEGUNDO - A ASSOCIAÇÃO "AIN-KARIM", TEM POR FINALIDADE:

1. A promoção de atividades e finalidades de relevância pública, social e cultural;
2. A pratica da caridade moral e material por todos os meios ao seu alcance;
3. Oferecimento de estudo, cursos de aperfeiçoamento e amparo social aos seus beneficiados e a comunidade vulnerável em geral;
4. A difusão e propagação assistencial através de programas, aulas, workshops, videoconferências, apostilas, livros, manuais e projetos pré-estabelecidos pela "ASSOCIAÇÃO "AIN-KARIM";
5. Promover a criação de serviços à comunidade, visando o bem estar social de adolescentes e adultos em geral, com a criação de escola(s) e ou centro(s) de estudo
6. Comercializar produtos de sua fabricação, de sua criação, de sua logo marca, ou de frutos de suas oficinas de artesanato, em sede própria, ou em local alugado para este fim, através de seus voluntários, terceiros, parceiros e/ou colaboradores;
7. Promoção gratuita de saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei nº 9790, de 23 de março de 1999.
8. Manter intercâmbio com associações congêneres, instituições de ensino públicas ou privadas, culturais e/ou sociais, em níveis nacional e internacional;
9. Editar, publicar, distribuir, promover e comercializar suas obras doutrinárias e de terceiros, abrangendo revistas, livros, jornais, boletins e informativos, tanto por meio impresso, quanto por meio eletrônico;



10. Promover atividades educativas, sociais, de capacitação e de formação nas suas áreas de atuação;
11. Promover o ensino profissionalizante;
12. Produzir ou coproduzir, publicar, distribuir, promover e comercializar obras audiovisuais, cinematográficas e televisivas;
13. Prestar colaboração, mediante convênios ou figuras jurídicas afins com o Poder Público para a consecução de seus objetivos;
14. Elaborar e executar projetos científicos, culturais, educacionais e sociais e captar recursos destinados a custear as atividades e ações necessárias ao cumprimento de suas finalidades, utilizando-se de todos os mecanismos de incentivo fiscal disponíveis;
15. Realizar outras iniciativas e projetos específicos mediante resoluções de sua Diretoria Executiva.
16. Realizar convênios ou figuras jurídicas afins com o Poder Público para a consecução de seus objetivos, nos termos da Lei nº 13019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.
17. Realizar convênios ou figuras jurídicas afins com o Poder Público da União, Estados e Municipal, respeitadas as legislações videntes de cada ente Público.
18. No desenvolvimento de suas atividades, a "ASSOCIAÇÃO "AIN-KARIM", não terá preconceitos de origem, raça, cor, idade, quaisquer outras formas de discriminação;

Artigo TERCEIRO – Fica eleito o Foro da Comarca de Jacareí - SP, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios sobre quaisquer assuntos relacionados ao presente Estatuto.

Artigo QUARTO – A ASSOCIAÇÃO "AIN-KARIM" terá um regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinara o seu funcionamento.

Artigo QUINTO – A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizara em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno no Artigo Quarto.

CAPITULO - II - DOS SOCIOS

Artigo SEXTO – A ASSOCIAÇÃO "AIN-KARIM", é constituída por numero ilimitado de sócios, distinguidos em:

- I – Sócios colaboradores – pessoas físicas ou jurídicas que se disponham a colaborar com trabalhos do movimento, com ajuda em donativos em valores ou espécie;
- II – Sócios fundadores – composto pelos sócios que fizeram parte da primeira diretoria executiva e do conselho fiscal;



III – Sócios Voluntários – sócios que se disponham a realizar trabalhos a favor do movimento, no sentido de manutenção do prédio, dos trabalhos, e outros, espontaneamente em grupo ou isoladamente.

Artigo SETIMO – São direito dos sócios, quites com suas obrigações sociais:

- I – Votar e ser votado para cargos eletivos;
- II – Tomar parte nas Assembléias Gerais.

Artigo OITAVO – São deveres dos sócios:

- I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembléias.

Artigo NONO – Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da instituição.

CAPITULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo DÉCIMO – A ASSOCIAÇÃO “AIN-KARIM”, será administrada por:

- I – Diretoria; e
- II – Conselho Fiscal. Diretoria.

Artigo ONZE – Os sócios fundadores convocarão uma Assembléia Geral, para nela eleger os membros da primeira diretoria executiva e membros do Conselho, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo DOZE – Compete à Assembléia Geral, previamente convocada pelos membros fundadores ou diretoria executiva:

- I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – Decidir sobre reformas do estatuto;
- III – Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 28;
- IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – Aprovar o Regimento Interno.

Artigo TREZE – A Assembléia Geral, realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I – Apreciar o relatório anual da Diretoria;





II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;

III – Decidir sobre os andamentos dos trabalhos da OPCR.

Artigo QUATORZE – A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

I – Pela Diretoria;

II – Pelo Conselho Fiscal;

III – Por requerimento de 20% dos sócios quites com as obrigações sociais.

Artigo QUINZE – A convocação da Assembléia Geral será feita por carta, via telefônica ou eletrônica (e-mail) a todos os sócios, e que será fixada também em quadro próprio na sede da instituição, publicado na imprensa local, por circulares, dependendo da urgência, por via telefônica ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

PARAGRAFO ÚNICO – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos sócios e em Segunda convocação com qualquer numero presente.

Artigo DEZESSEIS – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-presidente, Secretario e Tesoureiro.

PARAGRAFO ÚNICO – O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, podendo haver mais de uma reeleição consecutiva.

Artigo DEZESSETE – Compete a Diretoria:

I – Elaborar programa anual de atividade e executá-lo;

II – Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;

III – Contratar e demitir funcionários;

IV – Cumprir e fazer cumprir os Estatutos Sociais da entidade.

Artigo DEZOITO - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Artigo DEZENOVE – Compete ao Presidente:

I – Representar a ASSOCIAÇÃO “AIN-KARIM” ativa, passiva, judicial e extra judicialmente;





- II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e regimento interno;
- III – Presidir a Assembléia Geral;
- IV - Convocar e presidir reuniões da Diretoria;
- V – Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, sempre em conjunto com os tesoureiros, ou com outro membro da diretoria;
- VI – Constituir procuradores, constituindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive especiais, de transigir, confessar, desistir, firmar compromissos, receber, dar quitações, COM PROCURAÇÃO ESPECIFICA E PELO TEMPO DE DURACAO DETERMINADO.

Artigo VINTE – Compete ao vice-presidente:

- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de Vacância, ate o seu termino;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Artigo VINTE E UM – Compete ao Secretario:

- I – Secretariar as Reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e Redigir as competentes Atas;
- II – Publicar todas as noticias das atividades da entidade.

Artigo VINTE E DOIS – Compete ao Tesoureiro:

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II – Pagar as Contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
- III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V – Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos a tesouraria, inclusive documentação de contas bancárias.

Artigo VINTE E TREIS – O Conselho Fiscal será composto por no mínimo 3 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com mandato da Diretoria.



PARAGRAFO SEGUNDO – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, ate seu termino.

Artigo VINTE E QUATRO – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar os Livros de Escrituração da entidade;
- II – Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da instituição.

PARAGRAFO ÚNICO – O Conselho Fiscal reunir-se-à ordinariamente cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo VINTE E CINCO – As atividades dos diretores e conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, bonificação ou vantagem, sob qualquer forma ou pretexto.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A ASSOCIAÇÃO “AIN-KARIM” adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação em suas atividades e no respectivo processo decisório.

PARAGRAFO SEGUNDO – Fica no entanto, assegurada a Associação, conforme deliberação e conveniência, em estrita observância e cumprimento ao inciso VI do artigo 4º, da Lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999, a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Artigo VINTE E SEIS – Compete aos DIRETORES.

- I – Orientar os participantes da Associação, no que se referir a parte operacional,
- II – Opinar sobre os trabalhos a serem desenvolvidos, no sentido de orientar para o melhor desempenho do objeto da Associação.

CAPITULO IV - DO PATRIMONIO:

Artigo VINTE E SETE – O patrimônio da ASSOCIAÇÃO “AIN-KARIM”, será constituído de bens, moveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida publica, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie, adquiridas em seu nome.

de



**Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Jacareí/SP**

Rua XV de Novembro, n.º 269 - Centro - CEP. 12327-060 - Jacareí/SP
CNPJ: 50.456.367/0001-92



CERTIFICA

Que o presente título foi prenotado sob o n. **10.375**, registrado/digitalizado nesta data em Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o n. **10.073** conforme segue:

Apresentante: ASSOCIAÇÃO AIN-KARIM.

Natureza do Título: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO.

Associação: ASSOCIAÇÃO AIN-KARIM

RECIBO DE PAGAMENTO

Emolumentos	Estado	SEFAZ	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Min. Público
R\$ 153,38	R\$ 43,62	R\$ 29,80	R\$ 8,11	R\$ 10,57	R\$ 7,36
Município	Diligências/Condição	Outras Despesas	DEPÓSITO	TOTAL DAS CUSTAS	DEVOLVER
R\$ 7,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 260,50	R\$ 260,50	R\$ 0,00

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Jacareí, 06 de Abril de 2021

Alexandre de Oliveira
Escrivente Autorizado



1144964PJ0010375040606219

Atos Praticados

Registros ou Averbações de Pessoas Jurídicas - 1144964PJ0010375040606219

Registros ou Averbações de Pessoas Jurídicas - 1144964PJ001037504061021K

Data: ____/____/____ Documento: _____

Retirado por: _____

Emolumentos ao Estado, Secretaria da Fazenda(SEFAZ), Compensação do Registro Civil(SINOREG) e Tribunal de Justiça, Min. Público e ISS recolhidos por guia.
(Lei Estadual 11.331/202, Art. 12)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.659.048/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/06/2001
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO AIN KARIM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R EDUARDO JOSE DINIZ	NÚMERO 131	COMPLEMENTO *****
CEP 12.321-160	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO HABITACIONAL MARINHO	MUNICÍPIO JACAREÍ
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO FLAVIO@PERETI.COM.BR	
TELEFONE (12) 3952-4519		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/04/2021 às 09:02:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ASSOCIAÇÃO AIN KARIM

CNPJ 04.659.048/0001-67



DECLARAÇÃO

Declaramos como membros da diretoria da Associação Ain Karim, fundada em 01 de Janeiro de 2000, com inscrição no CNPJ sob nº 04.659.048/0001-67, com sede a Rua Eduardo José Diniz, nº 131 – Conjunto Habitacional Marinho – Jacareí – SP, que é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente de Assistência Social e de Promoção Humana Integral, registrada no Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Jacareí – SP, sob nº 10073, para fins de Declaração de Utilidade Pública, conforme preceitua a Lei 2.274 de 16/09/1985 que:

É pessoa jurídica de direito privado constituída no país.

Está funcionando regular e ininterruptamente há mais de 1(hum) ano

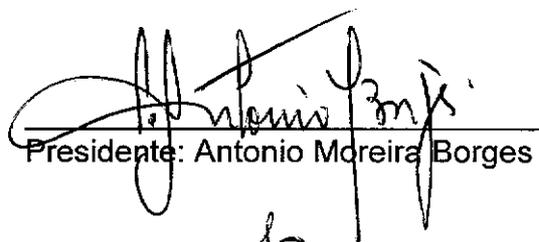
Não remunera qualquer membro da sua Diretoria, direta ou indiretamente

Não distribui qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas a título de lucro ou participação no seu resultado.

Não atende exclusivamente a seus sócios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Jacareí, 30 de julho de 2021.


Presidente: Antonio Moreira Borges


Secretária: Jane Eyre Soares da Silva

ASSOCIAÇÃO AIN KARIM

CNPJ 04.659.048/0001-67



RELATÓRIO DE AÇÕES.

ENTIDADE: MOSTEIRO AIN KARIM

A Associação Ain Karim, fundada em 01 de Janeiro de 2000, é uma organização assistencial de caráter religioso que se dedica a atividades de interesse público e de cunho social também. Este relatório tem como objetivo apresentar uma breve descrição das atividades desenvolvidas e execução das ações e serviços executados na associação, atualmente a entidade consiste em um modelo de acolhimento de Peregrinos, incluindo desde a proteção de acolhida, segurança alimentar e qualidade de vida. Portanto, no decorrer das atividades do Mosteiro, iniciou-se outras demandas o trabalho com os voluntários que prestam os serviços de conservação do espaço, participação nos eventos onde é realizado a comercialização de comidas típicas, organização das rotinas diárias entre outras atividades. Logo, no que se refere à situação de assistência alimentar, importante ressaltar que quando as famílias vulneráveis necessitam de alimentos é fornecido pela Associação cestas básicas. Também realizamos aconselhamentos para as pessoas que estão passando pelo processo de depressão e o objetivo do atendimento fornecido para essas pessoas é a prevenção ao suicídio, preservando assim a vida.

A associação propaga a fé, difundiu o amor ensinado por Nosso Senhor Jesus Cristo, realiza missas mensais para os peregrinos e principalmente realiza o acolhimento espiritual de todos que ali procuram por amor, caridade e fé. Em tempos de pandemia muito nos foi procurado e muito por nós foi oferecido com o intuito de amenizar os conflitos internos.

Quanto a estrutura física disponibilizada a nós, o Mosteiro Ain Karim aparece como um grande atrativo turístico para a cidade de Jacareí, onde recebemos pessoas de todos os lugares do Brasil e do mundo com grande interesse de realizar esse circuito turístico pelo Mosteiro, atendendo cerca de 600 (seiscentas) pessoas por mês.

ASSOCIAÇÃO AIN KARIM

CNPJ 04.659.048/0001-67



Considerando que as atividades e serviços executados convenientes e vantajosos ao interesse coletivo, solicitamos a utilidade pública do Mosteiro Ain Karim.

Jacaréi, 30 de julho de 2021.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Antonio Moreira Borges".

Presidente: Antonio Moreira Borges

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Jane Elye Soares da Silva".

Secretária: Jane Elye Soares da Silva



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 15.717.913-8 DATA DE EMISSÃO 11/SET/2014

NOME MARIO JOSE DE CAMPOS

FILIAÇÃO JOÃO BAPTISTA GONÇALVES DE CAMPOS
E DORACY PEREIRA DE CAMPOS

DATA DE NASCIMENTO 04/NOV/1962

RESIDÊNCIA JACAREÍ - SP

CC: LV.B99 / FLS.142 / N.011190

CPF 036029298/41

Assinado por: Roberto Resina, 199 Delegado Discricionário da Polícia BRCD/SSP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

8300-6

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLICIAL

8743-028178

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Assinado por: Roberto Resina, 199 Delegado Discricionário da Polícia BRCD/SSP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

ARTESANATO NACIONAL DE HABITUAÇÃO

MARIO JOSE DE CAMPOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 15717913 SSP/SP

CPF 036.029.298-41 DATA NASCIMENTO 04/11/1962

FILIAÇÃO JOÃO BAPTISTA GONÇALVES DE CAMPOS
DORACY PEREIRA DE CAMPOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

NP REGISTRO 02569485060 VALIDADE 20/08/2024 **HABILITAÇÃO 09/07/1981

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2089384752

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR 2089384752

LOCAL JACAREÍ, SP DATA EMISSÃO 19/08/2020

Assinado por: Ernesto Mascarelli Neto, Diretor Presidente do Detran-SP

18414658104
SP787561061

ASSINATURA DO EMISSOR

SÃO PAULO